COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 566/2024

EMENTA: "Dispõe sobre a denominação de "Alameda Luiz Victor de Souza", Alameda situada no entorno da SEDE DA OAB/RN E ASSEMBLEIA DE DEUS, bairro de Candelária, e dá outras providências."
APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Tércio Tinoco, que visa denominar uma alameda do bairro Candelária como "Alameda Luiz Victor de Souza".

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programa de merenda escolar, nos termos do Art. 77, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara:

> *"**Art. 77.** A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
>
> *V- opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:*
>
> ***C) denominação de vias e lorgadouros públicos."***

Conforme apresentado na justificativa do presente Projeto de Lei, a denominação da alameda em questão visa homenagear o morador do bairro de Candelária, senhor Luiz Victor de Souza, falecido em agosto/2023, deixando como legado o seu zelo com o bairro, em especial no que tange à preservação ambiental, tendo plantado pés de caju do prolongamento da Av. Prudente de Morais, em Candelária, até a extensão do bairro Cidade Satélite.

Reconhecer a atuação da população no cuidado com a cidade é fundamental

para fortalecer o sentimento de pertencimento e responsabilidade coletiva. Quando valorizamos as boas práticas dos cidadãos incentivamos outros a adotarem atitudes semelhantes. Essa valorização serve como exemplo positivo e cria uma cultura de cooperação, essencial para a construção de ambientes urbanos mais limpos, seguros e acolhedores.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

03. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 29 de abril de 2025.

Vereador Daniell Rendall